



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04/07/2016



EDITAL Nº 158/2018

EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UESB

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público o edital de inscrições para concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes de Cursos Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UESB, para realização de coleta de dados ou participação em eventos científicos no País, oficialmente reconhecidos e que sejam de interesse do Programa e da Instituição, com recursos financeiros do Convênio PROAP nº 817198/2015, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro para estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UESB, nas seguintes modalidades:

- a) **Auxílio financeiro para realização de coleta de dados** referente Projeto de Pesquisa desenvolvido pelo discente junto ao Programa ao qual está vinculado;
- b) **Auxílio financeiro para a participação em eventos científicos** presenciais, em cidade distinta do *Campus* do estudante, com apresentação de trabalho.

1.2. Para este Edital será destinado um total de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), disponibilizados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio do Convênio PROAP nº 817198/2015.

1.3. O presente Edital será de fluxo contínuo, de modo que o discente poderá fazer a solicitação a qualquer tempo, devendo observar o prazo mínimo de antecedência do evento, para fins de tramitação do pagamento do auxílio.

1.4. A validade do presente Edital está vinculada a data final de validade do Convênio PROAP nº 817198/2015, inclusive, em caso de prorrogação.

1.5. Este Edital poderá ser suspenso temporariamente em razão do encerramento do exercício financeiro vigente, sendo reaberto juntamente com o exercício financeiro seguinte.

2. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

2.1. O valor do auxílio financeiro atribuído a cada discente por dia varia de acordo com o local de realização da coleta de dados ou evento, observando os valores abaixo:

- a) No estado da Bahia: até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por dia;
- b) Fora do estado da Bahia: até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por dia.

2.2. O estudante contemplado com o auxílio fará jus a um valor máximo de **R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)** ou 03 (três) diárias por evento/coleta.

2.3. O auxílio será concedido em **caráter individual**, não sendo autorizado pagamento para mais de um autor por trabalho, nem que um discente seja contemplado mais de uma vez no mesmo Edital, mesmo que seja em modalidades distintas.

2.4. Os discentes contemplados neste Edital não farão jus a outros benefícios, inclusive passagens e transporte institucional, ou auxílios de outras modalidades concedidos pela UESB para o mesmo evento/atividade.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção dos discentes será feita pelo próprio Programa, a quem cabe enviar para a Gerência de Pós-Graduação - GPG o(s) nome(s) do(s) discente(s) contemplado(s).

3.1.1. Para a seleção dos alunos, o Programa deverá considerar o desempenho acadêmico do discente, a relevância do trabalho ou coleta de dados e a disponibilidade de recursos PROAP, na data da solicitação, destinados nominalmente a cada programa de pós-graduação, pela CAPES.

3.2. Para fins de pagamento do auxílio, o Programa deverá encaminhar memorando, carta de aceite do trabalho ou carta do orientador indicando a coleta de dados, bem como formulário de requerimento do auxílio (Anexo Único deste Edital) para cada discente selecionado, no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias de antecedência do evento, para a devida tramitação e providências quanto ao pagamento do auxílio.

3.2.1. Na ausência de carta de aceite, deverá ser apresentado comprovante de submissão do trabalho, devendo a carta ser apresentada até 15 (quinze) dias antes do evento, sob pena de anulação do pedido de auxílio.

3.2.2. Os documentos indicados no subitem 3.2. deverão ser enviados para a Gerência de Pós-Graduação, através do e-mail ppg.proap@uesb.edu.br, para conferência e, após autorização, abertura do processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3.3. Cada Programa poderá enviar até 1 (uma) solicitação de auxílio financeiro por aluno, respeitando a disponibilidade de recurso PROAP, observada, conforme cada caso, a distribuição de recursos entre os orientadores dos programas.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O prazo para o discente contemplado prestar contas será de até **05 (cinco) dias úteis**, após o retorno da coleta ou evento, mediante comprovação da seguinte documentação:

I. Auxílio financeiro para realização de coleta de dados:

- a) Relatório de atividades circunstanciado, assinado pelo discente, pelo orientador e coordenador do Programa;
- b) Declaração de realização da coleta de dados, se a mesma ocorrer em uma Instituição de ensino, pesquisa ou equivalente;
- c) Comprovantes de deslocamento (bilhetes de passagem ou declaração de utilização de veículo particular acompanhada de nota fiscal de combustível).

II. Auxílio financeiro para a participação em eventos científicos:

- a) Certificado de participação no evento e apresentação do trabalho;
- b) Comprovantes de deslocamento (bilhetes de passagem ou declaração de utilização de veículo particular acompanhada de nota fiscal de combustível).

4.2. O discente deverá entregar a documentação da prestação de contas no Programa, cabendo à Coordenação encaminhá-la à Gerência de Pós-Graduação – GPG, através do e-mail ppg.proap@uesb.edu.br.

4.3. Os discentes beneficiados com auxílio financeiro que não prestarem conta ficaram **impedidos** de receber qualquer outro tipo de auxílio financeiro pago pela UESB, inclusive bolsas de pós-graduação UESB, sendo que no caso de bolsa CAPES, esta ficará suspensa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O requerimento gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o apoio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua seleção.

5.3. O Anexo Único encontra-se disponível no site da UESB (www.uesb.br), tornando-se parte integrante do presente Edital.

5.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG).

Vitória da Conquista, 04 de setembro de 2018.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 158/2018

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO

CPF

RG

ENDEREÇO

PIS

BANCO (NOME E Nº)

AGÊNCIA (Nº)

CONTA CORRENTE(Nº)

E-MAIL

TEL.

VÍNCULO

MESTRADO

DOCTORADO

PROGRAMA

ORIENTADOR

BOLSISTA

SIM

NÃO

AGÊNCIA DE FOMENTO

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO (MARQUE "X" NA OPÇÃO DESEJADA E PREENCHA OS CAMPOS NECESSÁRIOS)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

REALIZAÇÃO DE COLETA DE DADOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

TOTAL DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

VALOR DO AUXÍLIO (EM R\$)

TIPO DE EVENTO/TRABALHO

INSTITUIÇÃO

DATA

NOME DO EVENTO

TÍTULO DO TRABALHO A SER APRESENTADO

TRANSPORTE

Aéreo

Rodoviário – Empresa

Rodoviário – Particular

Assinatura do discente

Data

Assinatura Coord. do Programa

Data